



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 165/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 165/2022 - Deputado Emidio de Souza

**Ofício nº 3556/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

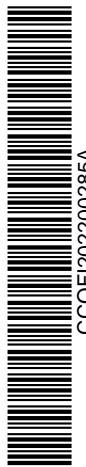
Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Governo em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Emidio de Souza.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

Cauê Macris  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil



*Classif. documental* | 006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 26/05/2022 às 14:34:17.  
Documento Nº: 42210665-7975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42210665-7975>

**SIGA**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Gabinete do Procurador Geral do Estado

São Paulo, 20 de abril de 2022

### OFÍCIO GPG nº 115/2022

Ref.: Requerimento de informação nº 165, de 2022

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao requerimento de informações em epígrafe para trazer as seguintes informações.

Trata-se de questionamento enviado à Secretaria de Estado de Governo pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo acerca da execução do projeto de tecnologia de informação que visa à substituição do sistema de gestão processual da Procuradoria Geral do Estado, contratado por intermédio da Prodesp.

O questionamento foi encaminhado pela Casa Civil a essa Procuradoria Geral em 13 de abril p.p., razão pela qual passo a prestar os seguintes esclarecimentos.

A contratação da Prodesp por esta Instituição foi motivada preponderantemente pelo estágio de exaurimento da evolução tecnológica do atual sistema de acompanhamento processual que se encontra em operação. Em outras palavras, a manutenção de um sistema informatizado que não mais apresenta condições de evolução tecnológica e sustentabilidade de tecnologia de informação tornou-se risco real às atividades da PGE.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Gabinete do Procurador Geral do Estado

Por tais razões e pelas limitações das atualizações de sistema da atual plataforma, bem como diante da impossibilidade de ela operar via inteligência artificial, a PGE contratou a Prodesp, à vista de seu escopo, para lhe trazer alternativa de melhor suporte tecnológico à execução de sua atividade-fim, cabendo ressaltar que, hoje em dia, toda gestão documental, processual, administrativa e de controle interno da PGE depende de sistema informatizado.

Diante desta provocação, a Prodesp levou adiante o pregão eletrônico nº 054/2020, observando termo de referência e requisitos técnicos de modelo de negócio condizentes com a tecnologia mais avançada nesse mercado, visando a melhorar, a simplificar, a agilizar e a racionalizar o trabalho da PGE. Nesse pregão, após prova de conceito realizada e acompanhada pela PGE, sagrou-se vencedora a empresa Attornatus.

Concluída a licitação, deu-se início a cronograma e a projeto para troca dos sistemas, atividade esta sabidamente complexa e altamente crítica, para a qual foram e estão sendo empreendidos esforços de equipe técnica da Prodesp e da empresa contratada, sob a supervisão da PGE, como cliente e parceira desse processo. Trata-se, como dito, de migração de sistemas que demanda análise de criticidade e que está sujeita a inúmeras variáveis, na medida em que depende da executoriedade de banco de dados que se encontra em operação em outro modelo de sistema e de codificação.

Vale relembrar, ademais, que o atual sistema de dados usado pela PGE – e que está sendo objeto de substituição – encontra-se em produção há mais de dez anos, contando com considerável legado de dados a ser transferido e operado na nova plataforma, compreendido por documentos, peças jurídicas, modelos, fluxos administrativos internos e outros códigos. É uma operação de grande escala, que vem sendo executada de forma detalhada e parcimoniosa, estando sujeita a condições normais de projeto deste porte, no qual a Prodesp e a contratada mantêm processos e rotinas de contingência para inconsistências derivadas dessa alteração.

O questionamento em questão reporta-se a tentativa de implantação da nova plataforma que teria sido levada a efeito no dia 02 de março de 2022.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Gabinete do Procurador Geral do Estado

Com efeito, no dia 02 de março de 2022, houve a primeira etapa de experiência de implantação do novo sistema, data essa escolhida por coincidir com ponto facultativo forense (quarta-feira de cinzas) e que permitiria janela de migração de dados (dias do carnaval) capaz de proporcionar esse primeiro teste de produção. Além disso, as tratativas sistêmicas empreendidas até então indicavam essa possibilidade.

Fundamental destacar que a PGE – atenta à sua missão constitucional e ciente da envergadura do processo de tecnologia de informação ora em curso – já vinha mantendo tratativas com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (principal Tribunal com o qual a Instituição opera), tendo-lhe informado de que estava alterando seu sistema de acompanhamento processual. Em outras palavras, todos os procedimentos estavam sendo feitos de maneira responsável e monitorada.

A primeira experiência de implantação durou apenas quarenta e oito horas (vinte quatro das quais era uma quarta-feira de cinzas) e indicou a necessidade de aprimoramentos procedimentais, o que deu ensejo a ação natural e completamente normal de postergação de nova tentativa de implantação, desta feita em etapas menores, já que as condições da aplicação em produção ainda não se mostravam estáveis devido as já citadas complexidades de negócio e rigor de qualidade que se busca no processo. Nada obstante, durante o breve período em que a plataforma operou, milhares de atividades sistêmicas foram concluídas com êxito, como protocolos judiciais e elaboração de peças processuais.

À vista do acima narrado, a PGE e a Prodesp acionaram as rotinas de contingência já previstas no contrato, para aprimoramento da plataforma e retorno do sistema anterior de acompanhamento processual enquanto a nova tentativa de implantação – em etapas menores – tem curso. Essencial frisar a inexistência de qualquer prejuízo ao interesse público em Juízo, na medida em que os Tribunais com os quais a PGE interage concederam suspensão dos prazos forenses pelos dias 26 de fevereiro a 04 de março de 2022, bem assim todos os documentos produzidos na plataforma Attornatus foram extraídos com sucesso para conferência.

O cronograma de aprimoramentos e de implantação final foi readequado, o que também é natural em projetos de tecnologia de informação desta envergadura, optando-se por procedimentos adicionais de testagem feitos de forma fracionada e não



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Gabinete do Procurador Geral do Estado

em cascata (nomenclatura dada a um processo em que se muda grandes partes da aplicação como um todo, como feito anteriormente), para o próprio conforto dos usuários do sistema.

Tal ação, dada a magnitude de mudança tão crítica e complexa, é normal e está alinhada com a PGE. Por fim, não houve qualquer prejuízo contratual ou dano ao erário, na medida em que o desembolso da PGE à Prodesp ocorre apenas após o sucesso da implementação.

O processo de implantação da solução tecnológica encontra-se, assim, em estágio normal, no qual estão sendo feitas revisões e homologações para a fixação das etapas de entrada em produção do produto, que é modular e será implementada conforme consta nos contratos entre a Prodesp e a PGE e a contratada.

Com estes esclarecimentos, apresento protestos de estima e consideração.

MARIA LIA PINTO PORTO  
CORONA:17146528820

Assinado de forma digital por MARIA LIA  
PINTO PORTO CORONA:17146528820  
Dados: 2022.04.21 16:11:46 -03'00'

**MARIA LIA P. PORTO CORONA**  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
**EMÍDIO DE SOUZA**  
DD. Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Despacho**

**Interessado:** Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação  
**Assunto:** RI 165- Informações sobre as providências tomadas pela administração no acompanhamento do Pregão Eletrônico PRODESP nº 064/2020  
**Número de referência:** Requerimento de Informação nº 165/2022

**Ilma. Sra. Subsecretária**

**Andra Robert de Carvalho Campos**

**Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação**

Prezada Senhora

Em atendimento a vossa solicitação, conforme despacho às fls. 05, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, por meio da sua Gerência Jurídica, vem prestar as informações e esclarecimentos conforme a seguir exposto.

Trata-se de questionamento enviado à Secretaria de Estado de Governo pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo acerca da execução do projeto de tecnologia de informação que visa à substituição do sistema de gestão processual da Procuradoria Geral do Estado, contratado dessa Prodesp.

A contratação da Prodesp pela PGE teve como ensejo o estágio de exaurimento da evolução tecnológica do atual sistema de acompanhamento processual que se encontra em operação naquela Instituição. Diante desse cenário e à vista do escopo da Prodesp, a PGE a contratou com o fim de buscar melhor alternativa de suporte tecnológico, considerando as informações de que toda gestão documental, processual, administrativa e de controle interno da PGE depende de sistema informatizado.

Com base nessa situação, a Prodesp processou o Pregão Eletrônico nº 064/2020, observando termo de referência e requisitos técnicos de modelo de negócio condizentes com o que há de última geração nesse mercado, visando a melhorar, a simplificar, a agilizar e a racionalizar o trabalho da PGE. Nesse pregão, após prova de conceito realizada e acompanhada pela PGE, sagrou-se vencedora a empresa Attornatus.

PDDES202213008A

006.03.01.002



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA RAMALHEIRO TOLENTINO - 07/04/2022 às 15:57:08.  
Documento Nº: 38835835-642 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38835835-642>

SIGA

No procedimento licitatório a PRODESP optou, conforme facultado pela legislação, em concentrar a análise da capacidade técnica da empresa na realização de POC - Prova de Conceito, o que permite uma verificação da real capacidade técnica da empresa, ao invés da capacidade teórica que seria demonstrada por meio de atestados.

A Prova de Conceito - POC foi prevista no item 5.8.4 do edital:

*5.8.4. A detentora da melhor oferta, para ser declarada vencedora deverá demonstrar os requisitos previstos no item 3. Prova de Conceito -POC do Termo de Referência - Anexo I deste edital.*

O item 3 do Termo de Referência assim dispôs sobre a POC:

**3.1. A PROVA DE CONCEITO será analisada com o objetivo de aferir a aderência do produto ofertado às necessidades da CONTRATANTE, da PROPONENTE declarada vencedora, antes da habilitação, segundo o exclusivo critério de atendimento dos requisitos do ANEXO I-B - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NA PROVA DE CONCEITO – PoC.**

**3.2. Os recursos de hardware e software necessários à realização da PoC serão de responsabilidade da PROPONENTE, que deverá disponibilizar o ambiente necessário, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, nas dependências da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, no período das 9:00h às 18:00h.**

**3.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico qualificado para operar a Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Administrativos e Judiciais, capaz de realizar as operações descritas no ANEXO I-B - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NA PROVA DE CONCEITO - PoC, bem como esclarecer eventuais dúvidas que surgirem ao longo da PoC**

**3.3.1. Todos os técnicos alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da PoC, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.**

**3.4. Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrada assim os exigir.**



PDES202213008A



3.5. O sistema deverá ser executado nativamente no navegador Mozilla Firefox (versões 71 ou superior) ou Google Chrome (versão 79 ou superior) com sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema operacional MACOS High Sierra ou superior.

3.6. O prazo de duração da PoC será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de data a ser definida pela CONTRATANTE, podendo a PROPONENTE, nesse período, proceder as correções e ajustes das funcionalidades que, porventura, apresentarem erros ou inconsistências durante a realização do teste.

### 3.7. A Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Administrativos e Judiciais ofertada deverá atender a 100% dos requisitos do ANEXO I-C - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NA PROVA DE CONCEITO - PoC.

3.8. Os itens constantes no ANEXO I-A – REQUISITOS DO SISTEMA, cuja comprovação de atendimento não for exigida na Prova de Conceito – PoC, deverão ser disponibilizados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da contratação.

3.9. Não sendo atendidos todos os requisitos do ANEXO III - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NA PROVA DE CONCEITO - PoC, a proposta será recusada e a PROPONENTE será automaticamente desclassificada.

3.10. A CONTRATANTE, quando do envio da notificação para Prova de Conceito, encaminhará comunicado às demais PROPONENTES participantes habilitadas no procedimento licitatório para se julgarem oportuno, acompanharem a realização da PROVA DE CONCEITO, observando aos seguintes critérios:

3.10.1. Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por PROPONENTE, designada

para acompanhamento da prova de conceito;

3.10.2. Realização da inscrição junto ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis

após a data da notificação, para acompanharem a realização da fase de avaliação técnica;



*3.10.3. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de termo de responsabilidade e confidencialidade da PoC, devidamente preenchido e assinado;*

*3.10.4. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito. Não poderão ser objeto de questionamento informações técnicas que exponham a segurança do Sistema ou informações que exponham a estratégia de implementação de funcionalidades.*

*3.11. Aplica-se às equipes das PROPONENTES o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.*

*3.12. O sistema deverá ser executado nativamente em um dos browsers descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido a instalação de emuladores ou plugins, exceto os necessários para assinatura digital;*

A POC foi realizada com a empresa que apresentou o menor valor - *Attornatus Procuradoria Digital LTDA*, a qual demonstrou que a solução proposta por ela atendeu todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

Não houve a apresentação de recurso contra as decisões da equipe técnica e do Pregoeiro por parte dos demais licitantes *Sydle Sistemas Ltda., Coreplan Gestão Tecnologia e Serviços Ltda. e G\$ Soluções em Gestão de Informação Ltda.*, demonstrando a correção do procedimento licitatório.

Concluída a licitação, deu-se início ao projeto para troca dos sistemas, atividade esta sabidamente complexa e altamente crítica, para a qual foram e estão sendo empreendidos esforços de equipe técnica da Prodesp e da empresa contratada, sob a supervisão da PGE, como cliente e parceira desse processo. Trata-se, como dito, de migração de sistemas que demanda análise de criticidade e que está sujeita a inúmeras variáveis, na medida em que depende da execitoriedade de banco de dados que se encontra em operação em outro modelo de sistema e de codificação.

Vale ressaltar, ademais, que o atual sistema de dados usado pela PGE – e que está sendo objeto de substituição – encontra-se em produção há mais de dez anos, contando com legado imenso de dados a ser transferido e operado na nova plataforma, compreendido por documentos, peças jurídicas, modelos, fluxos administrativos internos e outros códigos. É uma operação de grande escala, que vem sendo executada de forma detalhada e parcimoniosa, estando sujeita a condições normais de projeto deste porte, no qual a Prodesp e a contratada mantêm processos e rotinas de contingência para inconsistências derivadas dessa alteração.

O questionamento em questão reporta-se a tentativa de implantação da nova plataforma que teria sido levada a efeito no dia 02 de março de 2022.



PDES202213008A



Com efeito, no dia 02 de março de 2022, houve a primeira etapa de experiência de implantação do novo sistema, data essa escolhida por coincidir com ponto facultativo forense (quarta-feira de cinzas) e que permitiria janela de migração capaz de proporcionar esse primeiro teste de produção. Além disso, as tratativas sistêmicas empreendidas até então indicavam essa possibilidade.

A primeira experiência de implantação durou apenas quarenta e oito horas (vinte quatro das quais era uma quarta-feira de cinzas) e indicou a necessidade aprimoramentos procedimentais, o que deu ensejo a ação natural e completamente normal de postergação de nova tentativa de implantação, desta feita em etapas menores, já que as condições da aplicação em produção ainda não se mostravam estáveis devido as já citadas complexidades de negócio e rigor de qualidade que se busca no processo. Nada obstante, durante o breve período em que a plataforma operou, milhares de atividades sistêmicas foram concluídas com êxito, como protocolos judiciais e elaboração de peças processuais.

À vista do acima narrado, a PGE e a Prodesp acionaram as rotinas de contingência já previstas no contrato, para aprimoramento da plataforma e retorno do sistema anterior de acompanhamento processual.

O cronograma de aprimoramentos e de implantação final foi readequado, o que é natural em projetos de tecnologia de informação desta envergadura, optando-se por procedimentos adicionais de testagem feitos de forma fracionada e não em cascata (nomenclatura dada a um processo em que se muda grandes partes da aplicação como um todo, como feito anteriormente), para o próprio conforto dos usuários do sistema.

Entendemos que tal ação, dada a magnitude de uma mudança tão crítica e complexa, é normal e está alinhada com a PGE. Por fim, não houve qualquer prejuízo contratual ao erário, na medida em que o desembolso à contratada - seja a Prodesp, seja a empresa responsável pelo Attornatus - ocorre apenas após o sucesso da implementação.

Sendo assim, é nosso entendimento que estamos em um ponto normal do processo, onde estão sendo feitas revisões e homologações, para a fixação de uma nova data de entrada do produto em produção, que é modular e será implementado conforme consta nos contratos entre a Prodesp e a PGE e a contratada.

Certos de termos prestados os esclarecimentos pertinentes, a Prodesp se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for, aproveitando do ensejo para transmitir protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taboão da Serra, 07 de abril de 2022.





Maria de Fatima Ramalheiro Tolentino  
Secretaria Geral Prodesp  
COSG



PDES202213008A

6



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA RAMALHEIRO TOLENTINO - 07/04/2022 às 15:57:08.  
Documento N°: 38835835-642 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38835835-642>



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Emidio de Souza

**Assunto:** RI 165- Informações sobre as providências tomadas pela administração no acompanhamento do Pregão Eletrônico PRODESC nº 064/2020

**Número de referência:** Requerimento de Informação nº 165/2022

**À Chefia de Gabinete.**

Tendo em vista a manifestação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESC, por meio de sua Gerência Jurídica, acostada às fls. 06/12 e disponível em PD-DES-2022/13008-A. Encaminhamos para ciência e prosseguimento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de abril de 2022.

Andra Robert de Carvalho Campos  
Subsecretária  
Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação



*Classif. documental* | 006.03.01.002



Assinado com senha por ANDRA ROBERT DE CARVALHO CAMPOS - 08/04/2022 às 16:50:56.  
Documento Nº: 38951230-642 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=38951230-642>

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Gabinete do Secretário - Executivo

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Emidio de Souza

**Assunto:** RI 165- Informações sobre as providências tomadas pela administração no acompanhamento do Pregão Eletrônico PRODESP nº 064/2020

**Número de referência:** SEGOV-EXP-2022/01843

**Cauê Macris**

Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço

Palácio dos Bandeirantes, 09 de maio de 2022.

Amauri Gavião Almeida Marques da Silva  
Secretário Executivo  
Gabinete do Secretário - Executivo



SEGOVDES2022/4752A

*Classif. documental* | 006.03.01.002



Assinado digitalmente por AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA - 09/05/2022 às 16:10:39.  
Documento Nº: 38977920-642 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=38977920-642>

**SIGA**